



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Deputado Estadual Ricardo Nezinho

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 0001087
Data: 18/05/2016 Horário: 10:47

Legislativo -

Projeto de Lei Nº 255/2016

Considera de Utilidade Pública Estadual o
Centro Assistencial Educacional Evangélico
Missionário Otto Nelson.

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública o **Centro Assistencial Educacional Evangélico Missionário Otto Nelson**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como finalidade promover o bem estar social nas comunidades por ela assistidas. Fundada e constituída em 05 de dezembro de 1980, inscrita no CNPJ sob o nº 08.447.351/0001-57, com sede na Avenida Manoel Moreira e Silva, 427 – Farol – Maceió-AL.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições normativas que a contrariem.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, aos 17 de maio de 2016.



Ricardo Pereira Melo
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Deputado Estadual Ricardo Nezinho

Justificativa

O **Centro Assistencial Educacional Evangélico Missionário Otto Nelson**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como finalidade promover assistência social, instituir estabelecimento que promova a educação infantil, qualificar o ensino fundamental, médio e superior e o bem estar social nas comunidades por ela assistidas.

Através de suas ações, o **Centro Assistencial Educacional Evangélico Missionário Otto Nelson**, fomenta o desenvolvimento humano e social em todas as comunidades assistidas pelos seus serviços.

O projeto ora submetido à análise dos nobres parlamentares alagoanos garantirá, por certo, o reconhecimento do valoroso trabalho desenvolvido pelo **Centro Assistencial Educacional Evangélico Missionário Otto Nelson**, servirá como estímulo ao seu fortalecimento.

Assim, submeto o presente projeto de lei contando com o imprescindível apoio dos meus pares para a sua aprovação.



Ricardo Pereira Melo
Deputado Estadual

CAEMON

**Centro Assistencial Educacional
Evangélico Missionário Otto Nelson**

"Aquele, pois, que sabe fazer o bem e não o faz, comete pecado." Tiago 4:17

ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL EVANGÉLICO MISSIONÁRIO OTTO NELSON – CAEMON

Capítulo I Da Denominação, Sede e Finalidade

Art. 1º. O CENTRO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL EVANGÉLICO MISSIONÁRIO OTTO NELSON, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.447.351/0001-57, com sede e foro em Maceió, Capital do Estado de Alagoas, na Avenida Moreira e Silva, nº 427, Farol, CEP 57.051-500, designado neste estatuto como CAEMON, fundado em 05 de dezembro de 1980, registrado e arquivado no Cartório do 4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica de Maceió, em Alagoas, sob o livro A-5 registro Nº 602 do dia 26 de dezembro de 1991, com duração por prazo indeterminado, é uma associação civil, assistencial, cultural, beneficente e filantrópica, sem fins econômicos, nos termos dos art. 53 a 61 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), **reconhecido de utilidade pública pela Lei Municipal nº 5.737, de 24 de dezembro 2000.**

Art. 2º. O CAEMON tem por finalidade:

A ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- I – a promoção da assistência social gratuita, permanente e sem qualquer discriminação dos assistidos, bem como às minorias excluídas e ao desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- II – promoção do voluntariado;
- III – promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiências, dos direitos da mulher e da criança, e combate a todo o tipo de discriminação racial e social, trabalho forçado e infantil;

CNPJ/MF 08.447.351/0001-57
Avenida Dr. Manoel Moreira e Silva, 427, CEP 57.051-500, Farol, Maceió, Alagoas
✉ caemon@wgvale.com ☎ (82).999257509

Daniel Paes Cerqueira
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Araújo, 181/181
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200

*Américo
Amorim*

*Shirley
Ribeiro*

V – instituir e manter casas para abrigo de idosos desamparados, centros especializados na recuperação de dependentes químicos, e orfanatos para amparo de menores carentes, em situação de vulnerabilidade social.

NA EDUCAÇÃO:

I – a instituição de estabelecimentos que promovam a educação infantil, ensino fundamental, médio e superior e creches, obedecendo à legislação vigente;

II – instituir, manter e administrar estabelecimentos que promovam o ensino e a difusão da Bíblia Sagrada, através de cursos básico, médio e superior de teologia; podendo celebrar convênios com instituições especializadas visando o atendimento desta finalidade;

III – incrementar a cultura em seus múltiplos aspectos, mediante realização de debates, conferências, reuniões, cursos, congressos e publicações de interesse geral;

IV – oferecer à comunidade cursos e treinamentos que facilitem a preparação e a qualificação para o exercício profissional, como também a criação de estágios e colocação dos habilitados no mercado de trabalho.

§ 1º. A realização das atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§ 2º. No desenvolvimento de suas atividades, o CAEMON observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, não sendo exigida dos assistidos qualquer remuneração pelos serviços prestados.

Art. 3º. Constituem receita do CAEMON:

I – contribuições dos associados e colaboradores;

II – as doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens, subvenções financeiras do poder público e convênios;

III – juros e rendimentos de aplicações financeiras;

IV – promoções beneficentes, como também as receitas provenientes da venda de material produzido na associação, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;

CNPJ/MF 08.447.351/0001-57

Avenida Dr. Manoel Moreira e Silva, 427, CEP 57.051-500, Farol, Maceió, Alagoas

✉ caemon@wgvale.com ☎ (82).999257509

Daniel Passos Cerqueira
4º Oficial de Notário e 1º Registrador de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Maranhão, 103, 10º
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200

mini
Dr. Cerqueira
Dr. Cerqueira

CAEMON

**Centro Assistencial Educacional
Evangélico Missionário Otto Nelson**

"Aquele, pois, que sabe fazer o bem e não o faz, comete pecado." Tiago 4:17

V – receita proveniente de contratos, convênios e termos de parcerias celebradas com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privadas;

Parágrafo Único - As fontes de recursos serão exclusivamente para a manutenção do CAEMON e das entidades filiadas, sem distribuição de lucro, dividendos e ou remuneração a qualquer dos associados.

Art. 4º. O "CAEMON" adotará Regimento Interno que disciplinará seu funcionamento, proposto pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Diretor, além de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, o CAEMON poderá funcionar em tantas unidades quantas forem necessárias, em qualquer parte do Estado de Alagoas.

**Capítulo II
Dos Associados**

Art. 6º. Há três categorias de associados:

I – fundadores;

II – honorários;

III – efetivos.

§ 1º - São associados fundadores os que firmaram a ata de fundação na assembleia geral realizada no dia 05 de dezembro de 1980, data da aprovação do primeiro estatuto, registrado e arquivado no Cartório do Tabelionato de Notas do Registro de Títulos e Documentos de pessoa jurídica da comarca de Maceió, Alagoas.

§ 2º - São associados honorários, aqueles que por seus méritos ou destaques honoríficos tenham sido agraciados com a honraria de "Associado Honorário".

§ 3º - São associados efetivos os que contribuírem financeira e regularmente, como for estabelecido pela Diretoria, tanto pessoas físicas quanto jurídicas.

Art. 7º. Ao associado efetivo, sem prejuízo dos direitos que lhe couberem, poderá ser conferido o título de associado honorário.

Art. 8º. A admissão de associado efetivo será proposta mediante o preenchimento de formulário próprio pelo interessado, inclusive por meio eletrônico.

CNPJ/MF 08.447.351/0001-57

Avenida Dr. Manoel Moreira e Silva, 427, CEP 57.051-500, Farol, Maceió, Alagoas

✉ caemon@wgvale.com ☎ (82).998257509

Daniel Paes Cerqueira
4º Ofício de Notas e Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valério, 101/105
Maceió - Alagoas / CEP 57070-200

mmci
Rodriguez
Rodriguez

§ 1º. A proposta de admissão será considerada aceita pela Associação, caso a Diretoria, nos 20 (vinte) dias subsequentes à sua apresentação, não a rejeitar.

§ 2º. A proposta de admissão de associado honorário será feita pela Diretoria, e aceita se homologada pelo Conselho Diretor.

§ 3º. A proposta recusada não poderá ser objeto de nova apresentação antes de decorridos dois anos, pelo menos, da rejeição.

Art. 9º. A inobservância de qualquer dos deveres e obrigações consignados neste Estatuto constitui justa causa para a aplicação aos associados de qualquer categoria das seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – censura;
- III – suspensão;
- IV – exclusão.

Art. 10. As penas de advertência, censura e suspensão serão impostas pela Diretoria, ouvido, previamente, o implicado.

Art. 11. Assegurado o direito de defesa, a Diretoria poderá propor exclusão de associado ao Conselho Diretor, que só a aplicará por maioria absoluta de seus membros, cabendo sempre recurso à assembleia geral, se assim o requerer o associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias corridos da ciência da decisão, sendo a decisão assemblear tomada pelo voto da maioria absoluta dos presentes.

Art. 12. O pagamento pontual das contribuições constitui requisito essencial para a manutenção da condição de associado efetivo, acarretando o inadimplemento dessa obrigação pelo prazo de 6 (seis) meses a imediata e automática suspensão do quadro de associados.

Capítulo III Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 13. São direitos do associado efetivo:

- I – votar e ser votado para o cargo de Conselheiro nos termos e condições deste Estatuto e do Regimento Interno, desde que esteja adimplente com as obrigações estatutárias;
- II – propor a admissão de associados e a aplicação de penalidades;

CNPJ/MF 08.447.351/0001-57

Avenida Dr. Manoel Moreira e Silva, 427, CEP 57.051-500, Farol, Maceió, Alagoas

✉ caemon@wgvale.com ☎ (82).999257509

Daniel Paes Cinqueira
4º Ofício de Notas, 201, Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tiago Valério, 101/102
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200

*Manoel
Rodrigues
Daniel*

III – discutir propostas e votar nas assembleias gerais;

IV – representar e oferecer sugestões à Diretoria e ao Conselho Diretor, no interesse do CAEMON;

V – apresentar, discutir e votar propostas, nas reuniões dos órgãos dos quais faça parte, convocadas para tal fim.

Parágrafo Único – Somente o associado quite poderá gozar dos direitos previstos neste artigo.

Art. 14. São deveres do associado efetivo:

I – observar os preceitos deste estatuto e do regimento interno;

II – aceitar e exercer, salvo justo motivo, os cargos e funções para os quais for eleito ou nomeado;

III – participar das assembleias gerais e acatar as deliberações emanadas dos órgãos competentes;

IV – pagar pontualmente suas contribuições;

V – prestigiar as iniciativas que visem alcançar as finalidades sociais;

VI – prestar serviços gratuitos no desenvolvimento das atividades sociais.

Capítulo IV Da Administração

Art. 15. São órgãos da administração:

I – a Assembleia Geral dos associados;

II – o Conselho Diretor, eleito pela assembleia geral;

III – a Diretoria Executiva;

IV – o Conselho Fiscal.

Seção I Da Assembleia Geral

Art. 16. A Assembleia Geral dos associados será convocada ordinariamente:

CNPJ/MF 08.447.351/0001-57

Avenida Dr. Manoel Moreira e Silva, 427, CEP 57.051-500, Farol, Maceió, Alagoas

✉ caemon@wgvale.com ☎ (82).999257509

Daniel Paes Cerqueira
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e 1º Ofício de
Rua Tiburcio Valdeano, 103/105
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200

*Manoel
Rodrigues
P. Paes*

I – I – No mês de novembro, para eleição dos integrantes do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;

II – Anualmente no mês de abril, para realização da leitura do relatório anual, apreciação da prestação de contas e do balanço referente ao exercício findo.

Parágrafo Único. Os associados eleitos serão empossados nos próximos 10 (dez) dias subsequentes a eleição.

Art. 17. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á quando convocada pelo Presidente do Conselho Diretor, o qual a presidirá, seja por deliberação própria, seja por determinação da maioria absoluta de membros do órgão supramencionado, ou por solicitação de, pelo menos, 1/5 dos associados efetivos, quites com a Tesouraria e no gozo de seus direitos.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral Extraordinária somente poderá deliberar sobre os assuntos expressos e claramente mencionados na convocação, a qual se dará na forma regulamentada no Regimento Interno.

Art. 18. A Assembleia Geral Ordinária será convocada através de edital de convocação divulgado nos meios convencionais adotados pelo CAEMON, como: meios eletrônicos e afixação em local visível e de fácil acesso aos associados com antecedência mínima de dez dias.

Art. 19. A Assembleia Geral Ordinária funcionará com quorum mínimo dos associados quites com suas contribuições até o último mês exigível e no gozo de seus direitos.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral Extraordinária funcionará, em primeira convocação, com maioria absoluta de associados quites e no gozo de seus direitos e deveres, em Segunda, com qualquer número.

Art. 20. Compete privativamente à Assembleia Geral:

I – eleger os membros do Conselho Diretor;

II – apreciar o relatório da Diretoria e aprovar ou não a prestação de contas e o balanço referente ao exercício anterior;

III – destituir os que ocuparem cargos eletivos, sempre que os interesses sociais o exigirem;

IV – revogar as resoluções do Conselho Diretor ou da Diretoria, que reputar nocivas aos interesses do CAEMON;

V – alterar o Estatuto Social, mediante parecer favorável do Conselho Diretor;

CNPJ/MF 08.447.351/0001-57

Avenida Dr. Manoel Moreira e Silva, 427, CEP 57.051-500, Farol, Maceió, Alagoas

✉ caemon@wgvale.com ☎ (82).999287509

Daniel Paes Cerqueira
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos - Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valente, 191/105
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200

*Manoel
Rodrigues
R. Alves*

VI – deliberar a dissolução do CAEMON se houver prévio parecer favorável do Conselho Diretor, e decidir sobre a liquidação e destino do acervo social, devendo o eventual patrimônio social remanescente, em qualquer caso, reverter para as entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a entidade pública.

§ 1º – As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria simples no caso do inciso I, um terço dos associados nos casos dos incisos II, III, IV e V, dois terços no caso do inciso VI

§ 2º – Os documentos pertinentes à matéria a ser debatida na assembleia geral deverão ser postos à disposição dos associados, na sede do CAEMON, por ocasião da publicação do primeiro anúncio de convocação da assembleia geral.

Seção II Do Conselho Diretor

Art. 21. O Conselho Diretor é constituído de 15 (quinze) membros, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados efetivos no gozo de seus direitos, para o exercício do mandato bienal, podendo os membros ser reeleitos, e estejam presentes na assembleia, não podendo neste ato ser representado por procuração por se tratar de ato personalíssimo.

§ 1º – Será inelegível por três anos, contados do término de seu mandato, o Conselheiro que tenha faltado injustificadamente a mais de um terço das sessões, consecutivas ou não, a que devesse comparecer.

§ 2º – Os diretores do CAEMON não são impedidos de ocupar cargos nas entidades afiliadas.

§ 3º – O Conselho Diretor elegerá dentre os seus pares o seu presidente, vice-presidente e o relator.

§ 4º – Os casos de vacâncias, licenças ou impedimentos dos membros do Conselho Diretor, serão disciplinados pelo Regimento Interno.

Art. 22. Compete ao Conselho Diretor:

I – manifestar-se sobre todos os assuntos de interesse do CAEMON, abstendo-se de qualquer pronunciamento em questão político-partidária ou de credo religioso;

CNPJ/MF 08.447.351/0001-57

Avenida Dr. Manoel Moreira e Silva, 427, CEP 57.051-500, Farol, Maceió, Alagoas

✉ caemon@wgvale.com ☎ (82).999257509

Daniel Paes Carqueira
4º Ofício de Notário - Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Vilela nº 193/105
Maceió - Alagoas - CEP 57020-205

min
Shadrighy
R. Alves

- II – propor as providências cabíveis para melhor funcionamento dos órgãos internos;
- III – discutir sugestões apresentadas pela Diretoria ou por associados e deliberar sobre elas;
- IV – zelar pelo fiel cumprimento do Estatuto;
- V – discutir, alterar e aprovar o Regimento Interno, bem como as normas de funcionamento dos Departamentos e órgãos;
- VI – nomear a Diretoria Executiva, bem como exonerar ou substituir nos casos de vaga, licença ou impedimento qualquer Diretor;
- VII – criar, supervisionar, extinguir afiliadas, departamentos e órgãos, nomear e dispensar seus diretores;
- VIII – fixar, mediante proposta da Diretoria, as contribuições dos associados;
- IX – decidir sobre a celebração de convênios com entidades congêneres ou públicas;
- X – tomar conhecimento, na reunião do mês de março, do relatório apresentado pela Diretoria Executiva e, com base em parecer do Conselho Fiscal, se manifestar sobre as contas do exercício findo, para oportuna deliberação da Assembleia Geral;
- XI – receber, discutir e votar, no mês de novembro, a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- XII – autorizar a Diretoria Executiva a contrair obrigações, em casos excepcionais, que não se enquadrem nos limites da previsão orçamentária anual;
- XIII – Autorizar a Diretoria a alienar, onerar bens móveis e imóveis, após manifestação da assembleia geral dos associados.
- XIV – apreciar, até a segunda quinzena do mês de agosto de cada ano, o balancete relativo ao primeiro semestre do ano em curso, determinando as providências que julgar necessárias;
- XV – conceder título de associado honorário, mediante proposta da Diretoria;
- XVI – apreciar, em grau de recurso voluntário, as penas impostas pela Diretoria e aplicar as de exclusão;
- XVII – discutir as propostas de alteração do Estatuto Social e submetê-las, se aprovadas, à Assembleia Geral;

CNPJ/MF 08.447.351/0001-57

Avenida Dr. Manoel Moreira e Silva, 427, CEP 57.051-500, Farol, Maceió, Alagoas

✉ caemon@wgvale.com ☎ (82).999257509

Daniel Paes Corqueira
4º Ofício de Notas e Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/102
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200

Imaci
Rodrigues
Daniel

VII – promover eventos e a realização de debates, conferências, reuniões, cursos, congressos e outras atividades afins, destinadas a incrementar a obtenção de receitas extraordinárias aplicáveis no cumprimento dos objetivos sociais;

VIII – estabelecer relações com entidades nacionais e estrangeiras representativas da classe;

IX – estudar e propor medidas de caráter administrativo, financeiro e econômico;

X – proceder aos reajustamentos compulsórios de vencimentos de empregados, solicitando verba do Conselho Diretor para pagamento de indenizações acaso devidas, quando não previstas no orçamento;

§ 1º – A Diretoria reunir-se-á mensalmente e sempre que for convocada pelo Presidente do CAEMON, decidindo por maioria de seus componentes.

§ 2º – O Diretor que, salvo a hipótese de estar licenciado (180 dias máximo), faltar a 3 (três) reuniões consecutivas da Diretoria, perderá automaticamente o cargo.

§ 3º – Obrigatoriamente as deliberações deverão ser encaminhadas ao Conselho Diretor no prazo de 48 horas, aguardando ratificação do Conselho Diretor, que se fará no prazo de 5 (cinco) dias, sendo o silêncio dado como ratificação presumida.

§ 4º – Se as deliberações forem negadas, tornar – se – ão sem efeito.

Art. 25. Compete ao Diretor Executivo:

I – representar o CAEMON, em juízo ou fora dele;

II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

III – presidir as conferências, reuniões e sessões públicas;

IV – assinar com o Primeiro Secretário as atas das reuniões da Diretoria;

V – assinar com o Primeiro Tesoureiro os contratos que obriguem a instituição e quaisquer ordens de movimentação dos fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósitos e qualquer espécie de títulos, cauções, ordens de pagamento, previsões orçamentárias, balanços, balancetes e relatórios financeiros;

VI – elaborar o relatório semestral e submetê-lo à aprovação da Diretoria, antes de sua apresentação ao Conselho Diretor;

VII – despachar o expediente;

VIII – assinar os ofícios, comunicações, representações e papéis dirigidos a autoridades e que não sejam de mero expediente;

CNPJ/MF 08.447.351/0001-57

Avenida Dr. Manoel Moreira e Silva, 427, CEP 57.051-500, Farol, Maceió, Alagoas

✉ caemon@wgvale.com ☎ (82).999257509

Daniel Paes Perqueira
4º Oficial de Notário 1º Registro de
Títulos, Documentos e Outros Papéis
Rua Manoel Galvão, 1011103
Fátima - Alagoas - CEP 57020-200

Lucio Stangue
[Assinatura]

IX – abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria e Tesouraria;

X – delegar ao Vice – Diretor, ao Primeiro Secretário ou Segundo Tesoureiro, quando necessário, as atribuições previstas nos itens III, IV e VII, deste artigo;

XI – nomear delegados ou representantes do CAEMON para solenidades, congressos ou o que for necessário;

XII – propor ao Conselho Diretor a nomeação de Comissões ou de associados que se encarreguem de relatar assuntos que demandem estudo mais acurado;

XIII – devidamente autorizado pela Assembleia Geral, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, dispor do patrimônio social ou por qualquer forma onerá-lo.

Art. 26. O vice – Diretor, por sua ordem, substituirá o Diretor Executivo, nos casos de impedimento ou licença, e suceder – lhe – a no caso de vaga.

Parágrafo único. Compete ao Vice – Diretor auxiliar o Diretor Executivo, desempenhando as atribuições que este lhes cometer. Do Conselho Fiscal.

Art. 27. Compete ao Primeiro Secretário:

I – Superintender os trabalhos da Secretaria, da Sede Social e dos diversos Departamentos, propondo à Diretoria as providências administrativas e disciplinares necessárias à sua eficiente organização;

II – redigir e assinar as correspondências;

III – organizar a pauta e a Ordem do Dia das reuniões da Diretoria, do Conselho Diretor e da Assembleia Geral;

IV – responsabilizar-se pela guarda do arquivo da Secretaria, mantendo-o em ordem e em dia;

V – lavrar e Subscrever as atas das reuniões da Diretoria, do Conselho Diretor e das Assembleias Gerais;

VI – proceder a leitura das atas e papéis do expediente, nas reuniões da Diretoria e do Conselho Diretor, bem como na Assembleia Geral;

VII – fornecer ao Diretor Executivo todos os dados referentes à Secretaria, a fim de que possa elaborar o relatório anual;

VIII – superintender os serviços gráficos e as publicações editadas pela entidade;

IX – admitir e demitir empregados, "ad referendum" da Diretoria, bem como conceder-lhes férias e licenças.

Art. 28. Compete ao Segundo Secretário:

CNPJ/MF 08.447.351/0001-57

Avenida Dr. Manoel Moreira e Silva, 427, CEP 57.051-500, Farol, Maceió, Alagoas

✉ caemon@wgvale.com ☎ (82).999257509

Daniel Paes Carneiro
4º Ofício de Notário, 1º Tabelião de
Fórum e Ocorrências, Alagoas
Rua Tibúrcio Vilela, 101/103
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200

Manoel Moreira e Silva
Daniel Paes Carneiro
R. Paes

I – auxiliar o primeiro secretário, substituindo-o provisoriamente nos seus impedimentos e faltas, sucedendo-lhe no caso de vaga.

II – substituir o segundo tesoureiro nos seus impedimentos.

Art. 29. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – superintender a arrecadação e guarda de todos os valores pertencentes à Associação;

II – administrar o recebimento das contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação, determinando seu depósito em conta desta em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

III – movimentar os fundos sociais, com o Diretor Executivo, na forma deste Estatuto;

IV – pagar as despesas do CAEMON, quando devidamente autorizado;

V – responsabilizar-se pela escrituração dos livros de contabilidade, mantendo-os, bem como os dados contábeis, em ordem e em dia;

VI – elaborar os balancetes mensais, para apresentação à Diretoria, bem como o balanço do primeiro semestre de cada exercício, para ser entregue ao Conselho a tempo de ser apreciado;

VII – prestar ao Diretor Executivo, ao Conselho Diretor e à Assembleia Geral as informações de caráter financeiro que lhe forem solicitadas;

VIII – realizar as compras e vendas autorizadas;

IX – encaminhar o balanço anual do CAEMON, na primeira quinzena de fevereiro, à consideração da Diretoria.

Art. 30. Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – substituir o Primeiro Tesoureiro nos casos de impedimento ou licença e sucedê-lo, no caso de vaga;

II – auxiliar o Primeiro Tesoureiro, desempenhando as atribuições que este lhe cometer,

III – substituir o segundo secretário nos seus impedimentos.

Art. 31. Pelo pagamento de despesas não aprovadas pelo Conselho Diretor ou não previstas no orçamento anual, responde pessoalmente o Primeiro Tesoureiro, solidariamente com o Diretor Executivo, se este as houver autorizado.

CNPJ/MF 08.447.351/0001-57

Avenida Dr. Manoel Moreira e Silva, 427, CEP 57.051-500, Farol, Maceió, Alagoas

✉ caemon@wgvale.com ☎ (82).999257509

Daniel Paes Cerqueira
4º Oficial de Justiça e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Manoel Valente, 101/103
Aglomerado Várzea - CEP 57020-200

Marcos
Rodrigues
R. Soares

**Seção IV
Do Conselho Fiscal**

Art. 32. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral para período bienal de atuação.

Art. 33. O Conselho Fiscal examinará todo movimento financeiro e patrimonial do CAEMON, emitindo relatório circunstanciado e com parecer conclusivo para o Conselho Diretor e para a Assembleia Geral.

§ 1º – Pelo menos um dos membros efetivos do Conselho Fiscal possuirá formação técnica adequada às atividades desempenhadas pelo órgão.

§ 2º – Todo o relatório financeiro semestral ou anual do CAEMON somente será submetido à apreciação da Assembleia Geral, após parecer conclusivo do Conselho Fiscal.

§ 3º - A tesouraria deverá entregar ao Conselho Fiscal os documentos necessários até 20 de março, tendo ao conselho Fiscal prazo de até 20 dias para emitir o parecer.

Art. 34. A Tesouraria fornecerá ao Conselho Fiscal, mensalmente e ainda no fim de cada exercício, um balancete acompanhado de todos os livros e comprovantes, inclusive extratos das contas bancárias.

Capítulo V**Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 35. O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 36. Os associados não respondem pelas obrigações sociais.

Art. 37. Não são remuneradas as funções eletivas exercidas por quaisquer associados, sendo vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificação ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma àqueles.

Parágrafo Único. As vedações contidas no caput deste artigo aplicam-se a qualquer associado que exerça além de cargos eletivos, ostentem a condição de associado, conselheiro, instituidor, benfeitor ou equivalente, direta ou indiretamente em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas por este Estatuto.

CNPJ/MF 08.447.351/0001-57

Avenida Dr. Manoel Moreira e Silva, 427, CEP 57.051-500, Farol, Maceió, Alagoas

✉ caemon@wgvale.com ☎ (82) 999257509

Daniel Paes Perceira
4º Oficial de Registro e 1º Registro de
Tributação, Documentos e Outros Papéis
Rua João Manoel Vaz, 101/103
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200

Assinatura
Stavignys
R. Paes

CAEMON**Centro Assistencial Educacional
Evangélico Missionário Otto Nelson***"Aquele, pois, que sabe fazer o bem e não o faz, comete pecado." Tiago 4:17*

conselheiro, instituidor, benfeitor ou equivalente, direta ou indiretamente em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas por este Estatuto.

Art. 38. Todas as rendas, receitas ou resultados operacionais no território nacional e internacional no CAEMON serão empregadas exclusivamente na manutenção e desenvolvimento nas atividades sociais e institucionais, sendo vedada a distribuição a quaisquer títulos aos associados.

Art. 39. As disposições aprovadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, quanto às alterações dos critérios e mandatos do Conselho Diretor, da Diretoria e do Conselho Fiscal não se aplicam aos atuais ocupantes destes órgãos, sendo observáveis a partir da próxima eleição.

Maceió, AL, 26 de novembro de 2015.

6º OFÍCIO

Severino Rodrigues da Silva
SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

6º OFÍCIO

Ranilson dos Santos Pinto
RANILSON DOS SANTOS PINTO
1º SECRETÁRIO

6º OFÍCIO

Múcio de Moraes Arruda
MÚCIO DE MORAES ARRUDA
ADVOGADO OAB/AL Nº 4.446

**4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ**

Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568

Apresentado hoje, protocolado, registrado e
arquivado eletronicamente sob N.º 6394053.
O que certifico e dou fé.

Averb. ao Reg. N. 602 Maceió-AL, 08/04/2016

CNPJ/MF 08.447.351/0001-57

Avenida Dr. Manoel Moreira e Silva, 427, CEP 57.051-500, Farol, Maceió, Alagoas

✉ caemon@wgvale.com ☎ (82) 999257509

Daniel Pires Perceira
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos, Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valente, 131/105
Maceió, Alagoas - CEP 57020-200

Tabelionato de Notas do 6.º Ofício
R. Pedro Monteiro, 255 - Centro
Fone: 82 3221-9061

RECONHEÇO A firma de:

Severino Rodrigues da Silva
ISEVERINO RODRIGUES DA SILVA
MÚCIO DE MORAES ARRUDA
IDOU Fé. Maceió: 23 de fevereiro de 2016
EM TESTEMUNHO..... DA VERDADE

Ranilson dos Santos Pinto
R. JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. PUI
ISUBS. MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA
IESC. NIEDJA CRISTINA BARROS MAIA
IESC. CELIA BARBOSA DA COSTA
IESC. MARIA HELENA TORRES PEREIRA DE SOUZA
FEITO POR: FATIMA VIEIRA DOS ANJOS

Tabelionato de Notas do 6.º Ofício
R. Pedro Monteiro, 255 - Centro
Fone: 82 3221-9061

RECONHEÇO A firma de:

Ranilson dos Santos Pinto
RANILSON DOS SANTOS PINTO
IDOU Fé. Maceió: 23 de fevereiro de 2016
EM TESTEMUNHO..... DA VERDADE

Múcio de Moraes Arruda
R. JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. PUI
ISUBS. MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA
IESC. NIEDJA CRISTINA BARROS MAIA
IESC. CELIA BARBOSA DA COSTA
IESC. MARIA HELENA TORRES PEREIRA DE SOUZA
FEITO POR: FATIMA VIEIRA DOS ANJOS

CERTIDÃO

O BEL. LUMAR FONSECA DE MACHADO,
Tabelião Público de Notas do 4.º Ofício e Oficial
de Títulos e Documentos da Comarca de Maceió,
capital do Estado de Alagoas, na forma da Lei,
etc...

CERTIFICO, por me haver sido pedido/
verbalmente que revendo em meu cartório o Livro A-5 sob nº de or-
dem 602 do Registro de Pessoas Jurídicas, dele consta o registro/
do teor seguinte: Protocolado sob nº de ordem 18.035. Nome do apre-
sentante dos dois exemplares do Diário Oficial do Estado, sob nº-
08 de 14 de janeiro de 1982, que publicaram a ATA da Fundação do/
CENTRO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL EVANGELICO "MISSIONÁRIO OTTO NEL-
SON" CAEMON-Sr. Manoel Pereira Lima. Ata da Fundação do Centro As-
sistencial e Educacional Evangelico "Missionário OTTO NELSON"-CAE-
MON-Aos cinco (05) dias do mês de Dezembro de mil novecentos e oi-
tenta (1980), às vinte (20:00) horas, no prédio nº 257, situado á rua /
Iris Alagoense, bairro do Farol, desta cidade de Maceió, Alagoas, //
reuniram-se os Srs. Manoel Pereira Lima, Adelmo Fernandes do Espi-
rito Santo, José Aurélio de Moraes Ferreira, José Everaldo Pedro /
dos Santos, Isac Pereira Lima, José Forjado de Moraes, Elizabete Ma-
ria de Moraes Arruda, Úziel Mariano de Oliveira, Elian Pereira de /
Oliveira, Eliezer Pereira de Lima, João Alves de Medeiros, Carlos /
Gomes da Silva, Marinêz Gomes da Silva, Maria José da Silva Cruz e
Esther Moreira de Moraes Ferreira, sob a presidência do primeiro /
e secretariada pelo terceiro, para deliberarem sobre a fundação /
do centro Assistencial e Educacional Evangelico "Missionário OTTO
NELSON-CAEMON que depois de examinado e debatido, foi aprovado /
por unanimidade o seguinte Estatuto. Estatuto do Centro Assisten-
cial e Educacional Evangelico "Missionário OTTO NELSON". Capítulo
I-Da Denominação, Sede, Objetivos e Duração. Art. 1º-O Centro Assis-
tencial e Educacional Evangelico "Missionário OTTO NELSON"-CAEMON
é uma sociedade civil sem fins lucrativos de duração indetermina-
da, com sede e foro na cidade de Maceió-Alagoas, tudo per-obje-
tivo, assistencial as pessoas pobres, para educação, saúde e trabalho.

ARQUIVO EM CAIXA FORTE

CAPITULO II-DOS Sócios e dos cargos de Direção e deliberação.Art.

2º-A Entidade terá duas categorias de sócios:os sócios fundado-
res os que assinam a presente ata,e efetivos os que forem admiti-
dos pela votação de)dois terços) 2/3 dos sócios fundadores,todas
com direito a voto,os quais não responderão élos compromissos so-
ciais.Parágrafo Único-O regimento interno da Entidade regulamen-
tará quanto as demias categorias de sócios.Art.3º-A Entidade te-
rá uma Diretoria não remunerada,com mandato de três(3) anos,elei-
ta pela assembléia geral composta de presidente,Vice-Presidente,
1º Secretário,2º Secretário e Tesoureiro;competindo ao presiden-
te:superintender todas as atividades sociais,representar a socie-
dade em juizo ou fora dele,outorgar mandato de procuração,convo-
car e presidir reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, e em
conjunto com o Tesoureiro,emitir e endossar cheques,bem como as-
sinar documentos que representem valores: Ao Vice-Presidente-su-
bstituir o presidente nos seus eventuais impedimentos;ao 1º Se-
cretário coordenar toda a correspondências,participar das reuni-
ões da Diretoria e da Assembléia Geral,lavrando as competentes /
atas;ao 2º Secretário:substituir o 1º nos seus eventuais impedi-
mentos;ao tesoureiro:toda a parte financeira emissão e endossos/
de cheques,sempre em conjunto com o presidente,bem como documentos
que representem valores.Art.4º-A Assembléia Geral se reunirá no/
mês de janeiro de cada ano,para tomar conhecimento deliberar so-
bre as contas e os relatórios de Diretoria,e extraordinariamente
para eleição da Diretoria de reforma de Estatuto,exigindo para /
reforma a maioria de dois terços(2/3).CAPITULO III-Do patrimônio
Art.5º-O patrimônio da Entidade será formado por bens móveis e /
imóveis,doações,mensalidades,subvenções;Federais,Estaduais e Muni-
cipais.§1º-A Entidade só poderá ser extinta pela deliberação de/
dois terços(2/3) da Assembléia Geral,neste caso seu patrimônio /
será destinado á Entidade congênera filantropico e devidamente /
registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.§2º-A Entidade
não distribuirá lucros ou dividendos sobre qualquer forma aos se-
us sócios.§3º-Os serviços serão prestados gratuitamente pela En-
tidade.§4º-Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.Em /
seguida foi procedida a votação para eleição da Diretoria,verifi-
cando-se o seguinte resultado:Presidente-Manoel Pereira Lima,bra-
sileiro,alagoano,casado,ministro evangelico,residente a rua Iris

Bel. Lumar Fonseca de Machado

TABELIONATO DE NOTAS DO 4.º OFÍCIO

Rua Tibúrcio Valeriano, 101 — Fone: 223-3568

Maceió — Alagoas

Iris Alagoense, 267, Farol, Maceió-AL, CI-186.932-AL, CPF/059.851.//
294-20. Vice-Presidente-Adelmo Fernandes do Espirito Santo, brasileiro, alagoano, casado, ministro evangelico, residente a rua Cel./
Paranhos-Jacintinho-Maceió-AL, CI 103.557-AL. CPF/059.883.904-63;
1º Secretário-José Aurélio de Moraes Ferreira, brasileiro, alagoano, casado, bancário, residente a Av. Aristeu de Andrade, 423-Farol
Maceió-AL, CI 81.453-AL, CPF/ 005.633.664-00. 2º Secretário-José/
Everaldo Pedro dos Santos, brasileiro, alagoano, casado, ministro /
evangelico, residente Av. Moreira e Silva, 406-Farol-Maceió-AL, CI-
170.932-AL. CPF/129.365.454-04; Tesoureiro-Isac Pereira Lima, brasileiro, alagoano, casado, bancário, residente a rua Iris Alagoense, 257-Farol-Maceió-AL, CI 158.512-AL, CPF/ 068.479.514-00 e nada
mais tendo a tratar o presidente encerrou a reunião e para con-
certar, determinou ao Secretário que lavrasse a presente ata, assi-
nada por todos os presentes. Maceió-AL, 05 de dezembro de 1980. Ma-
noel Pereira Lima, Adelmo Fernandes do Espirito Santo, José Auré-
lio de Moraes Ferreira, José Everaldo Pedro dos Santos, Isac Perei-
ra Lima, José Forjado de Moraes, Elizabete Maria de Moraes Arru-
da, Uziel Mariano de Oliveira, Elian Pereira de Oliveira, Eliezer
Pereira de Lima, João Alves de Medeiros, Carlos Gomes da Silva, Ma-
rinêz Gomes da Silva, Maria José da Silva Cruz e Esther Moreira/
de Moraes Ferreira. Eu, Nadir Ramires Martins, Oficial, subscrevo,
dato e assino o presente registro, nesta cidade de Maceió, Capital
do Estado de Alagoas, aos dezenove dias de janeiro de mil novecen-
tos e oitenta e dois, da República Federativa do Brasil. Maceió, 19
de janeiro de 1982. É o que tenho a certificar. Dado e passado nes-
sa cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, aos vinte e se-
is dias do mês de Dezembro de mil novecentos e noventa e um (1991)
Eu, [assinatura], Oficial, subscrevo, dato e assino.....

ARQUIVO EM CAIXA FORTE

LUMAR FONSECA DE MACHADO
Tabelião Público e Oficial de Registro
Títulos e Documentos — Rua Tibúrcio Valeriano, 101 — Maceió — Alagoas

SUBSCREVO E ASSINO
Maceió, 16 de Dezembro de 1991.
Em testº [assinatura] da verdade

**TABELIONATO
PÚBLICO DE NOTA
DO
4º**

OFÍCIO

Rua Tibúrcio Valeriano, 101/10

TELEFONES: { 223-3568
221-1725
221-1727
231-7329

**REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO
BRASIL**



**MACEIÓ
ESTADO DE
ALAGOAS**

**Bel. Lumar Fonseca de Machado
TABELIÃO PÚBLICO**

**Bel. Luiz Paes Fonseca de Machad
Maria José Medeiros de Oliveira
SUBSTITUTOS**

~~XXXXXXXXXX~~ **ATA DA FUNDAÇÃO DO CENTRO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL EVANG**
LICO "MISSIONÁRIO OTTO NELSON" CAMON. data **26/12/1991.**

~~XXXXXXXXXX~~ **REGISTRADO NO LIVRO 2-5 sob o nº de Ordem 602.**

Outorgado(s) _____

ARQUIVO EM CAIXA FORTE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.447.351/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/01/1982
NOME EMPRESARIAL CENTRO ASSISTENCIAL EDUC EVANGELICO MISS OTTO NELSON			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAEMON			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R CLETO CAMPELO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 57.041-000	BAIRRO/DISTRITO JACINTINHO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 3320-1810	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/12/2015** às **13:16:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua. Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió - AL CEP 57.020-310
C.N.P.J. 12.294.708/0001-81 INSC. EST. Nº 24.008.146-3

FATURA

CLIENTE/ENDEREÇO DE ENTREGA
ASSEMBLEIA DE DEUS
AV MOREIRA E SILVA, 0427
FAROL

RESPONSÁVEL

CÉP: 57051-500

MATRICULA 000510564

MES/ANO 05/2016

CPFCNPJ 012157467000129

Nº HIDROMETRO Y13C009702

DATA LEITURA 10/05

LEIT. ANTERIOR 1239

LEIT. ATUAL 1250

CONSUMO 11

MÉDIA 18

CONS. RATEADO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS 2R000 32R

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CIDADE MACEIO UN FAROL

SA 3

SE 3

ECONOMIAS RES. 1

COM. 0

IND. 0

PUB. 0

SETOR 14

QUADRA 0440

LOTE 1783

SUBLOTE 000

VALOR A PAGAR 85,84

VENCIMENTO 15/05/2016

AVISO: SUJEITO A CORTE APÓS O VENCIMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
002	AGUA	41,21
064	ESGOTO	41,21
065	MULTA MES	2,10
	ATUALIZ. MONETARIA	0,41
	JUROS DE MORA	0,82

Valor aproximado de tributos, R\$ 7,62
PIS e COFINS, Lei 12.741 de 2012

HISTORICO DE CONSUMO					
MES/ANO	LEITURA	OL	OC	CONSUMO	
04/2016	1239	00		13	
03/2016	1226	00		14	
02/2016	1212	00		21	
01/2016	1191	00		24	
12/2015	1167	00		18	
11/2015	1149	00		18	
MES/ANO	LEITURA	OL	OC	CONSUMO	
10/2015	1131	00		20	
09/2015	1111	00		17	
08/2015	1094	00	AC	51	
07/2015	1043	00		23	
06/2015	1020	00		26	
05/2015	994	00		31	

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Nº AMOSTRAS	TURBIDEZ	COR	COLORO	PH	COLIF. TOTAIS	ELIMINADO
	32	32	108	0	108	0	
	MINIMO EXIGIDO	91	01	91	91	91	
	REALIZADAS	65	01	28	32	87	91
	QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO						
OBSERVAÇÃO							

MENSAGENS:
OS SERVICOS DE SANEAMENTO TEM GRANDE VALOR PARA AS NOSSAS VIDAS

VIA USUARIO
VIA CASAL



MATRICULA 000510564

MES/ANO 05/2016

CÉP 57051-500

SETOR 14

QUADRA 0440

LOTE 1783

SUBLOTE 000

VENCIMENTO 15/05/2016

TOTAL A PAGAR 85,84

826300000005 85840012820 4 00510564052 7 016000000000 6



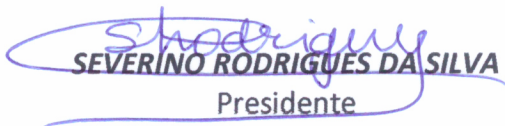
Maceió, 02 de maio de 2016

Finalidades e Objetivos

O Centro Assistencial Educacional Evangélico "Missionário Otto Nelson" – CAEMON, fundado em 05 de dezembro de 1980, associação, civil, assistencial, cultural, beneficente e filantrópica, sem fins lucrativo, com personalidade jurídica, constituído nos termos do artigos 53 a 61 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de janeiro de 2002, com sede e foro em Maceió – Alagoas, localizado na Avenida Moreira e Silva, 427 – Farol, CEP: 57.051- 500, já reconhecido de Utilidade Pública deste município, através de Lei Municipal nº 5.737, de 24 de dezembro de dezembro de 2000 e inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social, sob o nº 140/2014, conforme Resolução nº 033/2014 de 24/11/2014 e publicada no Diário Oficial do Município em 27/11/2014, em consonância com os parâmetros da Resolução 016/2010 do CNAS.

A referida entidade, tem como finalidade, prestar acolhimento aos idosos desamparados; promover ações que integre os jovens ao mercado de trabalho; instituir estabelecimento que promova a educação infantil, qualificar o ensino fundamental, médio e superior; incrementar a cultura em seus múltiplos aspectos, mediante realização de debates, conferências, reuniões pertinentes ao desenvolvimento da referida entidade, cursos diversos, congressos e publicações de interesses para as comunidades de forma indiscriminadamente.

Maceió, 02 de maio de 2016.


SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Av. Dr. Manoel Moreira e Silva 427, Farol, CEP 57.051-500, Maceió, Alagoas.

✉ caemon@wgvale.com ☎ (082) 99925-7509